

Âmbito Geral

1) O QUE É A INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA (IES)?

A IES consiste numa **forma de entrega, por via eletrónica e de forma totalmente desmaterializada**, de obrigações declarativas de natureza contabilística, fiscal e estatística.

Até à entrada em funcionamento da IES, as empresas estavam obrigadas a prestar a mesma informação sobre as suas contas anuais a diversas entidades públicas, através de meios diferentes:

- Tinham de fazer o **depósito das contas anuais e o correspondente registo**, em papel, junto das conservatórias do registo comercial;
- Tinham de entregar a **declaração anual de informação contabilística e fiscal** ao Ministério das Finanças (Direção Geral dos Impostos, atual Administração Tributária e Aduaneira - AT);
- Tinham de entregar **informação anual de natureza contabilística sobre as suas contas ao Instituto Nacional de Estatística (INE) para efeitos estatísticos**;
- Tinham de entregar **informação anual de natureza estatística sobre as suas contas ao Banco de Portugal (BdP)**.

No essencial, o cumprimento de cada uma destas obrigações implicava para as empresas a necessidade de transmitir informação substancialmente idêntica sobre as suas contas anuais a quatro entidades diferentes (conservatórias do registo comercial, Administração Fiscal, INE e Banco de Portugal) e através de quatro meios diferentes.

Com a IES, **toda a informação que as empresas têm de prestar relativamente às suas contas anuais é transmitida num único momento e perante uma única entidade, através do preenchimento de formulários únicos submetidos por via eletrónica,**

aprovados pela Portaria n.º 208/2007, de 16 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 8/2008, de 03 de janeiro, Portaria n.º 64-A/2011, de 3 de fevereiro e Portaria n.º 26/2012, de 27 de janeiro.

Esses formulários estão disponíveis nos seguintes sítios da Internet:

www.ies.gov.pt

www.portaldasfinancas.gov.pt, em serviços tributários, apoio ao contribuinte, área modelos e formulários.

Assim, com a IES, permite-se a entrega da informação respeitante ao cumprimento destas 4 obrigações legais.

2) A QUEM SÃO ENTREGUES OS FORMULÁRIOS RELATIVOS À IES?

Os formulários relativos à IES são entregues eletronicamente ao Ministério das Finanças, num ponto de acesso único, em www.portaldasfinancas.gov.pt.

Uma vez que estes formulários condensam toda a informação necessária ao cumprimento das quatro obrigações legais integradas na IES, o Ministério das Finanças envia posteriormente ao Ministério da Justiça (MJ) a informação constante dos formulários que respeitem ao registo de prestação de contas, cabendo ao MJ disponibilizar ao INE e ao BdP a informação que lhes respeita.

Os passos a percorrer para entregar a IES – e, com essa entrega, cumprir de uma vez 4 obrigações legais distintas – são os seguintes:

- 1.º** Aceder ao sítio Internet www.ies.gov.pt, ou diretamente à página www.portaldasfinancas.gov.pt;
- 2.º** Escolher entregar a IES e preencher a declaração diretamente ou abrir e enviar o ficheiro correspondente previamente formatado de acordo com especificações legalmente estabelecidas;
- 3.º** Submeter eletronicamente a IES e guardar a referência Multibanco que é automaticamente gerada para permitir o pagamento do registo da prestação de contas;
- 4.º** Pagar o registo da prestação de contas nos 5 dias úteis seguintes.

3) AS EMPRESAS PAGAM IMPOSTOS ATRAVÉS DA INTERNET, COM A ENTREGA DA IES?

Não.

Nenhuma das obrigações integradas na IES tem por fim promover a liquidação e posterior cobrança de impostos.

A **única obrigação fiscal integrada na IES é a entrega da Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal** ("Declaração Anual") por parte dos sujeitos passivos de IRC e de IRS, que não tem por fim a liquidação e a cobrança de imposto.

4) VAI DEIXAR DE SER NECESSÁRIO ENTREGAR A DECLARAÇÃO ANUAL PARA EFEITOS FISCAIS, POR PARTE DOS SUJEITOS PASSIVOS DE IRC E DOS TITULARES DE EIRL?

Não.

Continua a ser necessário entregar a Declaração Anual. Mas essa obrigação passa a ser cumprida através da entrega da IES, o que significa que **deixa de ser necessário entregar autonomamente a Declaração Anual.**

5) A IES É PAGA?

A **única** obrigação integrada na IES que é paga é o **registo de prestação de contas**. Após a submissão eletrónica da IES, é gerada automaticamente uma referência que permitirá o pagamento deste ato de registo no multibanco ou através de *homebanking*, no prazo de 5 dias úteis.

O preço único que as empresas pagam pelo registo de prestação de contas é de 85.

As restantes obrigações cumpridas através da entrega da IES (envio de informação contabilística e fiscal para o Ministério das Finanças – AT – e envio de informação estatística para o INE e BdP) não estão sujeitas a pagamento.

6) É NECESSÁRIO PAGAR PARA CUMPRIR UMA OBRIGAÇÃO FISCAL?

Não.

O pagamento é devido unicamente pelo registo de prestação de contas. As restantes obrigações integradas na IES não estão sujeitas a pagamento.

7) QUEM PODE ENTREGAR A IES?

Técnicos Oficiais de Contas e representantes legais das entidades obrigadas à entrega da IES.

8) QUAL É O PRAZO PARA ENTREGA DA IES/DA?

A IES é apresentada anualmente até ao 15º dia do 7º mês posterior à data do termo do período económico, independentemente de esse dia ser útil ou não útil.

Isto significa que, nos casos em que o ano económico das empresas coincide com o ano civil, a IES deve ser entregue até ao dia 15 de julho do ano seguinte àquele a que as contas respeitam.

Quando não haja essa coincidência, o prazo coincide com o 15º dia do 7º mês posterior à data do termo do período económico.

9) E SE A IES NÃO FOR ENTREGUE?

O incumprimento das obrigações integradas na IES é sancionado nos termos previstos na legislação respeitante a cada uma dessas obrigações.

Isto significa que se a IES não for entregue, a empresa em causa fica sujeita às sanções previstas na legislação fiscal, na legislação do registo comercial e na legislação do sistema estatístico nacional.

10) DEIXA DE SER NECESSÁRIO RESPONDER AOS INQUÉRITOS DO INE?

Não. Deixa de ser necessário enviar o **Inquérito Anual à Empresa (IEH)** para o INE de forma autónoma. Os restantes inquéritos do INE mantêm-se.

A IES constitui a nova forma de entrega de **informação anual** para fins estatísticos que substitui o módulo comum do **Inquérito Anual à Empresa (IEH)**, correspondendo a uma diminuição substancial da carga estatística das empresas.

INFORMAÇÃO EMPRESARIAL SIMPLIFICADA - IES DECLARAÇÃO ANUAL

PERGUNTAS & RESPOSTAS Âmbito Geral

Mas deve-se chamar a atenção para o seguinte:

A IES inclui informação de natureza fiscal, contabilística e estatística sobre contas das empresas **transversal a todos os setores de atividade económica.**

A informação de **caráter específico** para determinados setores de atividades, como a Construção, Indústria, Serviços Prestados às Empresas, Ambiente ou Tecnologias da Informação, **continuam a ser recolhidas pelo INE por amostragem**, através de inquéritos.

Algumas das operações estatísticas que o INE mantém em vigor são as seguintes:

- Inquérito Trimestral às Empresas Não Financeiras;
- Inquérito Anual à Produção Industrial;
- Inquérito Anual às Empresas de Construção;
- Inquérito às Unidades Comerciais de Dimensão Relevante;
- Inquérito às Atividades de Arquitetura, de Engenharia e Técnicas Afins;
- Inquérito às Atividades Informáticas e Conexas;
- Inquérito às Empresas – Gestão e Proteção do Ambiente;
- Inquérito à Utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação.

11) DEIXA DE SER NECESSÁRIO ENVIAR DADOS ESTATÍSTICOS PARA O BANCO DE PORTUGAL?

A informação que é prestada através do preenchimento e entrega da IES não tem de ser enviada autonomamente ao BdP. Assim, não é necessário responder ao inquérito anual da Central de Balanços e fornecer a informação anteriormente incluída no quadro 2 dos Questionários ao Investimento Direto do Exterior em Portugal e de Portugal no Exterior. No caso destes dois questionários, mantém-se o reporte direto ao Banco de Portugal da informação que consta dos restantes quadros, designadamente informação individualizada sobre as relações económicas entre investidores e empresas objeto de investimento direto, sendo importante garantir a consistência dos dados aí transmitidos com os dados da IES.